



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

TERMO DE REFERÊNCIA BENS/MATERIAIS

1. OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (alimentos industrializados, carnes, pães, leites, hortifrutigranjeiros) para atender as necessidades do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do Hospital Municipal de Governador Valadares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, leite em pó desnatado, sem adição de açúcar. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em Sachês de 800 Gr. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PACOTE	R\$ 26,08	700	R\$ 18.256,00
2	Adoçante dietético líquido com edulcorantes artificiais, sucralose.. Frasco contendo 100ml	UNIDADE	R\$ 10,82	324	R\$ 3.505,68
3	Arroz, subgrupo polido, tipo 1, classe: longo fino embalado empacotes de 5 Kg, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalagem não superior a 30 dias.	PACOTE	R\$ 31,62	7020	R\$ 221.972,40
4	Aveia em flocos finos embalagem de 250 Gr, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra	PACOTE		720	R\$ 5.421,60



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	alimentar; não conter sódio nem açúcar simples. Caixa de 200 gramas		R\$ 7,53		
5	Azeite de oliva extra virgem, qualidade fina, quanto à acidez (0,5). Sem ranço, turvação anormal ou partículas estranhas. Embalado em garrafa de vidro âmbar de 500 ml, acondicionadas em caixa de papelão, preconizada pela legislação vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Apresentar na embalagem nome, endereço e CNPJ do importador. Declarar marca. Deverão estar acondicionadas em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e o armazenamento.	UNIDADE	R\$ 44,96	180	R\$ 8.092,80
6	Batata desidratada em flocos, produto obtido pela desidratação da batata, apresentação sob a forma de flocos, destinado ao preparo de purê de batata, pela adição de água e /ou leite, margarina e sal. Embalagem de 1	PACOTE		230	R\$ 8.022,40



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	kg. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.		R\$ 34,88		
7	Azeitona Verde Sem Caroço, em conserva, tamanho grande, em embalagem plástica lacrada transparente (balde) de 2,0 kg (drenado). Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia	UNIDADE	R\$ 62,96	78	R\$ 4.910,88
8	Batata palha, embalagem de 1 Kg. Validade 3 meses, data de embalamento não superior a 30 dias, longa, seca e crocante, sem gordura trans. Deve conter no rótulo informações sobre conservação. Composição: batata, gordura vegetal de palma e sal. Embalagem de boa qualidade, de 400 gramas.	PACOTE	R\$ 30,49	100	R\$ 3.049,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

9	Biscoito salgado, tipo água e sal, sem gordura trans, pacote de 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 Dias	PACOTE	R\$ 14,74	8798	R\$ 129.682,52
10	Biscoito tipo Maisena, doce, sem gordura trans, pacote de 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 Dias	PACOTE	R\$ 12,47	4798	R\$ 59.831,06
11	Açúcar cristal, embalagem de 5 Kg, validade de no mínimo 2 anos e com data de embalameto não superior a 30 dias	PACOTE	R\$ 21,27	6738	R\$ 143.317,26
12	Creme de leite pasteurizado Apresentando teor de gordura láctea de 25% a 30%.creme de leite 1l: creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht, tratamento: homogeneizado embalagem 1 litro	UNIDADE	R\$ 28,67	120	R\$ 3.440,40
13	Farinha de milho de espessura média, tipo FÚBA, acondicionado em embalagem plástica, produzida a partir da moagem do milho,	PACOTE		2180	R\$ 15.194,60



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	isenta de matéria terrosa, parasitas e umidade. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia.		R\$ 6,97		
14	Farinha de trigo especial sem fermento, obtida através da moagem do trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionada de melhoradores de farinha. Deve apresentar cor branca, estar isenta de umidade ou impurezas. Embalagem plástica de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia.	PACOTE	R\$ 6,65	500	R\$ 3.325,00
15	Farinha de rosca, obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, não violados e resistentes. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia	PACOTE		150	R\$ 2.623,50



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 17,49		
16	Feijão carioca tipo 01, constituído de grãos inteiros, novos e sadios, sem umidade, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg em embalagem primária e em embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 Kg (fardo), com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	PACOTE	R\$ 9,53	8400	R\$ 80.052,00
17	Feijão preto, tipo 01, constituído de grãos inteiros, novos e sadios, sem umidade, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 Kg em embalagem primária secundária plástica resistente com peso líquido de 30 Kg (fardo), com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PACOTE		178	R\$ 1.851,20



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 10,40		
18	Fermento em pó químico, lata de 100 gramas, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias.	UNIDADE	R\$ 9,38	220	R\$ 2.063,60
19	Fósforo longo, caixa com 50 palitos de fósforos em cada caixa, embalagem secundária contendo 06 caixas.	PACOTE	R\$ 6,73	1157	R\$ 7.786,61
20	Leite condensado, leite integral, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 gramas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia.	UNIDADE	R\$ 9,44	194	R\$ 1.831,36
21	GRAO DE BICO- grão de bico. leguminosa constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. maduros, limpos e secos. a umidade máxima tolerada será de 15%. deverão apresentar-se em bom estado de conservação isentos de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto: grãos íntegros, cor bege clara, inodoro e sabor próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico	PACOTE		160	R\$ 2.124,80



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	termos soldado contendo aproximadamente 500g. Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.		R\$ 13,28		
22	Macarrão do tipo espagete n.º 08; com ovos, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sadia, limpa e de boa qualidade; embalagem resistente. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia.	PACOTE	R\$ 7,65	2835	R\$ 21.687,75
23	Macarrão cortado com ovos, Tipo Goela, com ovos, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sadia, limpa e de boa qualidade; embalagem resistente. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia	PACOTE		7010	R\$ 47.808,20



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 6,82		
24	Macarrão para lasanha com ovos, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sadia, limpa e de boa qualidade; embalagem resistente. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia	PACOTE	R\$ 7,82	204	R\$ 1.595,28
25	Macarrão Talharim com ovos, Talharim com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente e termos soldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega, com data de fabricação não superior a 30 dia. Embalagem de 500g	PACOTE	R\$ 9,13	470	R\$ 4.291,10
26	Maioneses tipo tradicional, obtidos com ovos, óleo vegetal, sal de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagens, tipo bisnaga de 200 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação.	UNIDADE		620	R\$ 6.076,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 9,80		
27	Manteiga, de primeira qualidade, contendo os ingredientes creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, embalagem de 500 gramas, validade de 09 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	R\$ 29,53	392	R\$ 11.575,76
28	Margarina c/ 80% de lipídeos – potes de 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	UNIDADE	R\$ 12,14	340	R\$ 4.127,60
29	Milho verde, grão selecionado em conserva, em lata de 2,0 kg (drenado). Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias	UNIDADE	R\$ 46,16	150	R\$ 6.924,00
30	Mingau de arroz, pacote de 180 Gr. Preparo instantâneo, pré-cozido para alimentação infantil. Enriquecido com vitaminas e Ferro. Deve constar tabela de informação nutricional e prazo de validade.	PACOTE	R\$ 10,66	4000	R\$ 42.640,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

31	Óleo de soja, embalagem plástica de 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia.	LITRO	R\$ 10,70	7045	R\$ 75.381,50
32	Mussarela fatiada espessura média, embalada em pacote de 1 Kg com identificação de peso e data de validade.	PACOTE	R\$ 45,79	95	R\$ 4.350,05
33	Presunto fatiado espessura média, embalado em pacote de 1 Kg com identificação de peso e data de validade	PACOTE	R\$ 41,73	95	R\$ 3.964,35
34	Queijo parmesão ralado, pacote de 100 gramas a base de leite pasteurizado, fermento láctico, coalho, sal e conservante ácido sórbico. Data de validade no rótulo de acordo com o fabricante	PACOTE	R\$ 13,12	120	R\$ 1.574,40
35	Sal refinado iodado, pacote de 1 Kg, Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia.	PACOTE	R\$ 5,35	3515	R\$ 18.805,25



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

36	Suco concentrado sabor Abacaxi. Suco concentrado , pasteurizado, com alto teor de polpa, sem adição de açúcares, corantes e aromatizantes, deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, sem fermentação, turbvação anormal, partículas estranhas ou sinais de deterioração. Embalado em recipiente atóxico, íntegro, lacrado em embalagem de 1 L.	UNIDADE	R\$ 12,80	715	R\$ 9.152,00
37	Suco concentrado sabor Caju. Suco concentrado , pasteurizado, com alto teor de polpa, sem adição de açúcares, corantes e aromatizantes, deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, sem fermentação, turbvação anormal, partículas estranhas ou sinais de deterioração. Embalado em recipiente atóxico, íntegro, lacrado em embalagem de 1 L.	UNIDADE	R\$ 12,42	3092	R\$ 38.402,64



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

38	Suco concentrado sabor Goiaba. Suco concentrado , pasteurizado, com alto teor de polpa, sem adição de açúcares, corantes e aromatizantes, deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, sem fermentação, turbvação anormal, partículas estranhas ou sinais de deterioração. Embalado em recipiente atóxico, íntegro, lacrado em embalagem de 1 L.	UNIDADE	R\$ 12,27	1430	R\$ 17.546,10
39	Suco concentrado sabor Uva. Suco concentrado , pasteurizado, com alto teor de polpa, sem adição de açúcares, corantes e aromatizantes, deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, sem fermentação, turbvação anormal, partículas estranhas ou sinais de deterioração. Embalado em recipiente atóxico, íntegro, lacrado em embalagem de 1 L.	UNIDADE	R\$ 14,55	742	R\$ 10.796,10



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

40	Uvas passas desidratada, pacote de 500 gramas, com identificação de peso e data de validade.	PACOTE	R\$ 16,00	55	R\$ 880,00
41	Biscoito integral sem açúcar: Embalagem aproximadamente 200 gramas. Deverá possuir Farinha de Trigo Integral como primeiro ingrediente. Não deve conter: Acessulfame K, Aspartame, Ciclamato, Sacarina, Lactose e/ou Frutose.	PACOTE	R\$ 19,40	2102	R\$ 40.778,80
42	Canjiquinha de espessura fina, tipo 1 em proveniente de grãos de milho selecionados, submetidos ao processo de moagem fracionada. Produto seco, íntegro, limpo, isento de impurezas, fragmentos de insetos, matérias estranhas, odores ou sabores estranhos. Cor amarela característica, granulação uniforme, sem presença de umidade excessiva ou grumos. Teor de umidade conforme limites estabelecidos pelo Padrão de Identidade e Qualidade do milho (MAPA). Livre de aditivos, corantes ou conservantes não permitidos. Embalada em sacos atóxicos, íntegros, devidamente lacrados, contendo identificação	PACOTE		4220	R\$ 24.180,60



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	de lote, data de fabricação, validade, peso líquido, nome do fabricante e informações obrigatórias pela legislação. Embalagem de 1 Kg.		R\$ 5,73		
43	Colorau: colorífico, 0% de gordura trans, composto de fubá, urucum e óleo vegetal. Pacotes de 500 gramas.	PACOTE	R\$ 19,61	1020	R\$ 20.002,20
44	Catchup, frasco de aproximadamente 390 gramas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia	UNIDADE	R\$ 11,58	49	R\$ 567,42
45	Extrato de tomate, concentrado. embalagem de 300 gramas, validade de no mínimo 2 anos c/ data de fabricação não superior a 30 dias.	UNIDADE	R\$ 11,39	2840	R\$ 32.347,60



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

46	Farinha de mandioca fina seca, de primeira qualidade, classe branca, tipo 1, isento de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	PACOTE	R\$ 10,25	2120	R\$ 21.730,00
47	Farinha de milho média extra em flocos, enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia.	PACOTE	R\$ 10,12	900	R\$ 9.108,00
48	Gelatina em pó, caixa de 35 gramas, sabores variados. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia.	UNIDADE	R\$ 3,81	1310	R\$ 4.991,10
49	Gelatina em pó diet, caixa de aproximadamente 12 gramas, sabores variados. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia.	PACOTE		700	R\$ 4.627,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 6,61		
50	Macarrão parafuso com ovos, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sadia, limpa e de boa qualidade, embalagem resistente. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia.	PACOTE	R\$ 6,54	1700	R\$ 11.118,00
51	Mingau de milho, pacote de 180 Gr. Preparo instantâneo, pré-cozido para alimentação infantil. Enriquecido com vitaminas e Ferro. Deve constar tabela de informação nutricional e prazo de validade.	PACOTE	R\$ 8,35	3000	R\$ 25.050,00
52	Sal Iodado para dieta, embalagem em sachê peso de 1 grama, caixa com 1000 unidades	CAIXA	R\$ 37,15	15	R\$ 557,25
53	Suco concentrado sabor Maracujá Suco concentrado, pasteurizado, com alto teor de polpa, sem adição de açúcares, corantes e aromatizantes, deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, sem fermentação, turvação anormal, partículas estranhas ou sinais de	UNIDADE		1425	R\$ 22.543,50



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	deterioração. Embalado em recipiente atóxico, íntegro, lacrado em embalagem de 1 L.		R\$ 15,82		
54	Triguilho, trigo para quibe pacote de 500 gramas, constituído de grãos limpos processados tipo 1, sem umidade, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem em sacos plásticos, transparentes e resistente não violados. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	PACOTE	R\$ 10,55	165	R\$ 1.740,75
55	Café puro em pó extraforte, produzido com grãos de variedade arábica, torrados e moídos, embalagem dupla em alumínio e papel cartão de 500 gramas, embalado a vácuo, com selo de pureza da ABIC. Prazo de validade de no mínimo 12 meses c/ data de fabricação não superior a 30 dias.	PACOTE	R\$ 33,16	12928	R\$ 428.692,48



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

56	Amido de milho, pacote de 1 Kg, validade de no mínimo 180 dias, c/ data de embalagem não superior a 30 dias, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira creptação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.Embalado em pacote de 500g.	PACOTE	R\$ 7,08	168	R\$ 1.189,44
57	Canela em pó, contendo aproximadamente 30 gramas, com cheiro e sabor característico, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia.	UNIDADE	R\$ 6,57	71	R\$ 466,47
58	Chá mate, embalagem de 250 Gr, livre de umidade e de fragmentos estranhos.	CAIXA	R\$ 9,59	705	R\$ 6.760,95



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

59	Lentilha: Classe graúda tipo 1, constituída de grãos novos, inteiros e sadios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de plástico de aproximadamente 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	PACOTE	R\$ 15,45	200	R\$ 3.090,00
60	Creme de alho, embalagem plástica em potes de aproximadamente 400 a 500 gramas, sem pimenta, condimentos e pouco sal. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	UNIDADE	R\$ 21,78	280	R\$ 6.098,40
61	Molho inglês, composição Vinagre, açúcar, sal, especiarias, pimenta do reino preta, caldo de pimenta, realçador de sabor, glutamato monossódico, corante caramelo IV, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidante ácido cítrico. Frasco de aproximadamente 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia.	UNIDADE		31	R\$ 567,61



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 18,31		
62	Mostarda, frasco de aproximadamente 200 g. Composição: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia.	UNIDADE	R\$ 10,88	40	R\$ 435,20
63	Orégano erva seca sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, embalagem de 500 gramas. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional e lote. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dia	PACOTE	R\$ 25,16	20	R\$ 503,20
64	Palmito em conserva, vegetal em conserva, ingredientes adicionais de água, sal, ácido cítrico, aplicação na culinária em geral, embalagem de 500. grama. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	UNIDADE	R\$ 36,59	145	R\$ 5.305,55



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

65	Caldo de carne em pó sem adição de pimenta, embalado em pacote de 1 Kg, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	UNIDADE	R\$ 12,81	160	R\$ 2.049,60
66	Caldo de galinha em pó sem adição de pimenta, embalado em pacote de 1 Kg, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	UNIDADE	R\$ 13,31	160	R\$ 2.129,60
67	Vinagre agrin de vino branco, produto natural, fermentado ácido acético simples, isento de corantes artificiais, translúcido, de cor e sabor característicos, embalagem em 12 frascos plásticos atóxicos, com 750 ml. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	FARDO	R\$ 49,22	140	R\$ 6.890,80
68	Carne Bovina em CUBOS 2x2 cm, extra limpo, tipo coxão mole sem pelanca e pouca gordura. Produto com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, embalada a vácuo em plástico transparente atóxico,	QUILO		3000	R\$ 142.890,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	com capacidade para 5 Kg. Rotulado conforme legislação sanitária vigente		R\$ 47,63		
69	Carne bovina, desossada, tipo CHÃ DE FORA MOÍDA, sem gordura e pelanca, ausência de raspa de osso, sebo, gânglios, coágulos e fibrose, embalada a vácuo em plástico transparente atóxico, com capacidade para 5 Kg, embalagem secundária de papelão. Produto deve-se apresentar congelado, com data de embalamento não superior a 5 dias, entrega deve ser feita em carro refrigerado. Com certificado da vigilância sanitária.	QUILO	R\$ 33,39	9040	R\$ 301.845,60
70	Carne bovina cortada em BIFE de 130 Gr, Tipo COXÃO MOLE (Chã de Dentro), com pouca gordura, sem pelancas com peso médio de 3 quilos cada, embaladas a vácuo, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo	QUILO		4000	R\$ 180.920,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	partes não cotadas inspecionado pelo Ima ou SIF, dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Passar no Amaciador, embalada a vácuo em plástico transparente atóxico, com capacidade para 5 Kg		R\$ 45,23		
71	Carne suína defumado tipo BACON, em manta, processada com toucinho de barriga magro com carne, levemente salgada e defumada, cor, cheiro e sabor próprio, sem ranço, não pegajosa, registrado no SIF, embalada em plástico atóxico, tipo crayovac e rotulada. Com capacidade para 5 Kg	QUILO	R\$ 36,00	1000	R\$ 36.000,00
72	Almôndegas de carne bovina, congeladas, aprox. 15 gramas/unidade, composição: carne bovina, água, especiarias, corante caramelo, proteína de soja texturizada, farinha de rosca, cebola, sal e antioxidante.	QUILO		1000	R\$ 34.300,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 34,30		
73	Carne suína tipo COSTELINHA, sem suã, de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte de 5 cm cada pedaço, apresentar consistência firme e compacta, gordura branca e firme, ser de primeira qualidade, devendo ser registrado junto ao SIF, acondicionada em embalagens plásticas atóxicas a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Com capacidade para 5 Kg	QUILO	R\$ 35,38	1030	R\$ 36.441,40
74	Carne Suína - Pernil Em Cubos, tamanho aproximado 70 Gr embalada A Vácuo, sem gordura e pelanca, embalada a vácuo em plástico transparente atóxico, com capacidade para 5 Kg, embalagem secundária de papelão. Embalamento no dia da entrega e validade de 5 dias. Com certificado da vigilância sanitária. Com capacidade para 5 Kg	QUILO	R\$ 29,95	1030	R\$ 30.848,50



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

75	FILÉZINHO DE FRANGO sem osso, sem peles, aponeuroses e cartilagens, congelado, TIPO sassami, embalados em pacotes de aproximadamente 1 Kg, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalagem não superior a 30 dias, sem tempero e c/ certificado da vigilância sanitária.	QUILO	R\$ 34,43	4000	R\$ 137.720,00
76	FILÉ DE PEIXE tipo merluza, de primeira qualidade, limpo sem couro, escama, espinha e espinho fatiada em média de 120 gramas, congelada a 12 graus, interfolhada, acondicionada em embalagem plástica a vácuo dispostas em caixas de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, isentos de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), registrado junto ao SIF.	QUILO	R\$ 52,86	1500	R\$ 79.290,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

77	CONTRA COXA DE FRANGO, congelada com adição de água no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas , larvas e penas; deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, padronização de peça com 220 gramas por unidade, apresentar após o descongelamento consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionada em embalagem plástica atóxica, à vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Com capacidade para 5 Kg	QUILO	5000	R\$ 112.750,00
----	---	-------	------	----------------



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 22,55		
78	Frango coxa de Frango, partes inteiras, sem tempero, congelado, com validade 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, parasitas, larvas e penas; acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente atóxico, pesando entre 200 a 250g por unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec.12486, 20/10/78) e (Port. 210,10/11/98) devendo obedecer ao valor limite de 6% de água, produto sujeito a verificação no ato da entrega	QUILO	R\$ 20,46	5000	R\$ 102.300,00
79	LINGÜIÇA DE FRANGO em Gomos, congelada, sem condimento, de acordo com os padrões estabelecido pelo diagrama de corte de frango, apresentar consistência firme e	QUILO		1500	R\$ 40.650,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	compacta, de aspecto normal, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca, ser de primeira qualidade, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF, acondicionada em embalagens plástica atóxica á vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso.				
			R\$ 27,10		
80	Carne bovina tipo LARGATO, sem extensão do corte de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelanca, de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte, sem extensão atingindo parte não cotadas, apresentar consistência firme com peso médio de 5 quilos cada, peças embaladas a vácuo, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química ou	QUILO		1680	R\$ 66.326,40



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	organoléptica), inspecionadas pelo IMA ou SIF, dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso.				
			R\$ 39,48		
81	PEITO DE FRANGO, Peito de frango resfriado ou congelado, proveniente de aves abatidas em estabelecimentos inspecionados (SIF, SIE ou SIM), conforme legislação vigente. Produto in natura, íntegro, sem pele (ou com pele, conforme necessidade), ossos, isento de penas, hematomas extensos, fraturas expostas, odores anormais, contaminação fecal, vísceras, glândulas, coágulos ou qualquer matéria estranha. Cortes uniformes, coloração característica, textura firme e superfície não pegajosa. Teor de líquido liberado na embalagem dentro dos limites legais. Ausência de adição de água	QUILO		7300	R\$ 281.342,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	ou soluções injetadas (salvo se especificado). Embalado em sacos plásticos atóxicos, íntegros e lacrados, com identificação de lote, origem, data de processamento, validade, peso e carimbo de inspeção. congelado.		R\$ 38,54		
82	Carne suína tipo LOMBO sem cabeça, em peça inteira, de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte, sem extensão atingindo parte não cotadas, apresentar consistência firme e compacta, gordura branca e firme, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca, ser de primeira qualidade, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF, acondicionada em embalagens plásticas atóxicas a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Com capacidade para 5 K	QUILO		1600	R\$ 40.800,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 25,50		
83	Carne suína, PERNIL, sem tempero, BIFE, desossada, em porções de 1 a 2 Kg, embalada a vácuo em sacos plásticos Transparentes, atóxicos, com capacidade aproximada de 5 Kg. Prazo de validade mínima de 6 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias. Com certificado da vigilância sanitária. Com capacidade para 5 Kg	QUILO	R\$ 29,24	4015	R\$ 117.398,60
84	LINGÜIÇA DE PERNIL em Gomos, Pernil traseiro, resfriada, condimentada, sem pimenta de acordo com os padrões estabelecido pelo diagrama de corte, sem extensão atingindo parte não cotadas, apresentar consistência firme e compacta, gordura branca e firme, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca, ser de primeira qualidade, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF, acondicionada em embalagens plástica atóxica á vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon,	QUILO		2015	R\$ 46.304,70



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Com capacidade para 5 Kg		R\$ 22,98		
85	TOUCINHO magro de barriga com carne, em manta, cor, cheiro e sabor próprio, sem ranço, não pegajosa, registrado no IMA ou SIF, embalada em plástico atóxico tipo crayovac e rotulada. Com capacidade para 5 Kg	QUILO	R\$ 37,88	1000	R\$ 37.880,00
86	Linguiça suína tipo PAIO, preparada com carnes de primeira qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e	QUILO		430	R\$ 13.665,40



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Com capacidade para 5 Kg				
			R\$ 31,78		
87	Carne bovina de primeira qualidade – carne seca/charque. Limpa sem osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3 kg cada peça, embaladas à vácuo, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Com capacidade para 5 Kg	QUILO		400	R\$ 15.680,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 39,20		
88	Carne suína RABINHO, de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte, para feijoadada, sem extensão atingindo parte não cotadas, apresentar lote de mesma característica sem pelagem, na cor branca, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF, acondicionada em embalagens plásticas atóxicas a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Com capacidade para 5 Kg	QUILO	R\$ 28,84	415	R\$ 11.968,60
89	Carne suína PEZINHO, de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte para feijoadada, sem extensão, atingindo parte não cotadas, apresentar lotes de mesma características, sem pelagem, na cor branca, devendo	QUILO		415	R\$ 12.030,85



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	ser registrado junto ao IMA ou SIF, acondicionada em embalagem plástica atóxica a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Com capacidade para 5 Kg.				
			R\$ 28,99		
90	PÃO DE SAL 50 GRAMAS COM MANTEIGA: O pão deverá estar embalado em papel 100% fibra longa virgem, puro, sem contaminação tipo kraft não reciclado, liso e brilhante nas duas faces, gramatura de 45 g m² para acondicionar pão de sal 50grs de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão. Pão francês é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanhodourada e	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	miolo de cor branca-creme de textura e quando cortado, o miolo não apresenta estrangulamento. A pestana fica destacada com a abertura motivada pela incisão feita na massa. A manteigadeverá ser pura e de 1ª qualidade. Ingredientes: creme de leite, sal e sem glúten. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.				
			R\$ 1,29	509386	R\$ 657.107,94
91	PÃO DOCE: 50 GRAMAS: O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	com adição de açúcar e/ou mel, manteiga. Obs.: O pão doce é sem manteiga				
			R\$ 1,78	154692	R\$ 275.351,76
92	Pão Integral :50 gramas composto de farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, sal, água, açúcar, fermento biológico. O pão deverá estar embalado em papel 100% fibra longa virgem, puro, sem contaminação tipo kraft não reciclado, liso e brilhante nas duas faces, gramatura de 45 g m ² para acondicionar 50grs de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão. Pão Integral é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo integral, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza. A pestana fica destacada com a	UNIDADE		50000	R\$ 61.500,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	abertura motivada pela incisão feita na massa.		R\$ 1,23		
93	Leite longa vida integral, Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias	LITRO	R\$ 6,92	75250	R\$ 520.730,00
94	Leite longa vida Desnatado , Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra parck, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias	LITRO	R\$ 7,68	1000	R\$ 7.680,00
95	Leite longa vida – sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra parck, impermeável a germes e ao ar,	LITRO		1000	R\$ 7.500,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias		R\$ 7,50		
96	Recarga para o Fornecimento, sob demanda, de água mineral natural sem gás, com pH igual ou maior que 7, Nitrato aproximadamente entre 10 e 15 mg/l, sódio igual ou menor que 20 mg/l, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, sem vasilhame. Suas condições deverão estar de acordo com o decreto 3029 de 16/04/99, RDC NR 274, de 22/09/2005, portaria 387 de 19/09/08, NBR/ABNT 14,222/05, versão corrigida em 01/09/2009 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Garrafões de 20 litros	UNIDADE		1290	R\$ 29.025,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 22,50		
97	Fornecimento, sob demanda, de água mineral natural sem gás, com pH igual ou maior que 7, Nitrato aproximadamente entre 10 e 15 mg/l, sódio igual ou menor que 20 mg/l, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, com vasilhame, e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 3029 de 16/04/99, RDC NR 274, de 22/09/2005, portaria 387 de 19/09/08, NBRABNT 14,222/05, versão corrigida em 01/09/2009 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Galão de 20 litros	UNIDADE	R\$ 17,65	696	R\$ 12.284,40
98	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10:Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e peso líquido 100 gramas.	CAIXA			



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 15,59	185	R\$ 2.884,15
99	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA - CAIXA COM 10 SACHÊS: Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e peso líquido 100 gramas.	CAIXA	R\$ 13,46	185	R\$ 2.490,10
100	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS: Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e peso líquido 100 gramas	CAIXA	R\$ 10,45	185	R\$ 1.933,25
101	ABÓBORA JAPONESA CASCA VERDE de 1ª qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos de origem físico- mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionada em saco de polipropileno pesando aproximadamente 20 kg	QUILO	R\$ 4,82	5300	R\$ 25.546,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

102	ABACAXI PEROLA, graúdo, polpa amarela, separado por lotes homogêneos, subgrupo colorido, classe 03 (pesando aproximadamente de 1,8 a 2,0 quilos a unidade), sem rebento, defeitos graves, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, categoria extra.	UNIDADE	R\$ 9,55	652	R\$ 6.226,60
103	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta) categoria extra, caixa com aproximadamente 18 Kg.	QUILO	R\$ 11,13	2660	R\$ 29.605,80
104	ACELGA extra de 1ª qualidade, fresca, lisa, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de sujidades e insetos, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em sacos plásticos transparentes.	UNIDADE	R\$ 8,95	200	R\$ 1.790,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

105	AGRIÃO, maço aproximadamente 400g, com folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	MAÇO	R\$ 8,59	550	R\$ 4.724,50
106	ALFACE LISA, com folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	UNIDADE	R\$ 3,94	900	R\$ 3.546,00
107	ALFACE ROXA, com folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio	UNIDADE	R\$ 5,86	280	R\$ 1.640,80
108	ALECRIM EM PÓ DESIDRATADO pacote de 100 gramas.	PACOTE	R\$ 8,78	280	R\$ 2.458,40
109	AÇAFRÃO. Açafrão em pó. Cor amarelo alaranjado, sabor e aroma próprios, isento de substâncias estranhas, embalado e rotulado conforme legislação vigente.	PACOTE	R\$ 24,80	70	R\$ 1.736,00
110	ALHO NATURAL DESCASCADO, importado, calibre 5/6, sem defeitos, graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados) categoria extra. O valor sobre o alho com casca, não poderá exceder a 30%.	QUILO	R\$ 37,89	980	R\$ 37.132,20
111	ALHO PORÓ, Folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona	MAÇO		210	R\$ 7.314,30



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	subterrânea; tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas		R\$ 34,83		
112	ALMEIRÃO com folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	UNIDADE	R\$ 3,99	2100	R\$ 8.379,00
113	BANANA PRATA de 1ª qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação.	QUILO	R\$ 5,00	3840	R\$ 19.200,00
114	BANANA DA TERRA de 1ª qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação	QUILO	R\$ 5,35	1860	R\$ 9.951,00
115	BATATA DOCE, lavadas ou escovadas, classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras.	QUILO	R\$ 4,19	2280	R\$ 9.553,20
116	Batata Inglesa. Lavadas ou escovadas, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme,	QUILO		28000	R\$ 150.360,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos de ráfias reforçado, atóxico transparente, contendo aproximadamente 50 quilos. A embalagem deverá constar rótulo indicando dados do produto.		R\$ 5,37		
117	BETERRABA SEM FOLHAS separado por tamanho e categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças).	QUILO	R\$ 3,99	840	R\$ 3.351,60
118	BERINJELA. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua	QUILO		420	R\$ 2.381,40



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.		R\$ 5,67		
119	BRÓCOLIS COMUM, extra, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	QUILO	R\$ 17,32	420	R\$ 7.274,40
120	CEBOLA AMARELA grupo I, subgrupo amarela, classe 03, categoria extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras), embalados em sacos de rafia atóxico transparente contendo aproximadamente 20 quilos. A embalagem deverá conter rótulo indicando dados do produto.	QUILO	R\$ 4,68	7000	R\$ 32.760,00
121	CEBOLA ROXA grupo I, subgrupo roxa, classe 03, categoria extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras), embalados em sacos de rafia atóxico transparente contendo aproximadamente 20 quilos. A embalagem deverá conter rótulo indicando dados do produto.	QUILO		280	R\$ 2.441,60



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 8,72		
122	CEBOLINHA em folha pacote c/10 molhos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de parasitas e larvas, sem danos físico mecânicos, Oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico Transparente e atóxico,	PACOTE	R\$ 34,21	1260	R\$ 43.104,60
123	CENOURA VERMELHA separado por tamanho e categoria, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxos, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em caixas de papelão reforçadas, contendo rotulo indicando dados do produto.	QUILO	R\$ 4,53	8400	R\$ 38.052,00
124	CHUCHU, grupo retangular subgrupo verde escuro intenso, classe com aproximadamente	QUILO		8400	R\$ 27.216,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	maior que 12 e menor que 14 cm, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), categoria extra.		R\$ 3,24		
125	COUVE MANTEIGA de 1ª qualidade. Com folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	MAÇO	R\$ 3,20	2100	R\$ 6.720,00
126	HORTELÃ em folha, com folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	MAÇO	R\$ 6,60	80	R\$ 528,00
127	INHAME TIPO DEDO raiz na cor marrom e formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra.	QUILO	R\$ 5,33	3500	R\$ 18.655,00
128	JILÓ tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, sem defeitos graves (fibrosos, podridão, encaroçados, murchos, danos profundos ou	QUILO	R\$ 8,21	560	R\$ 4.597,60



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	tortos e sem pedúnculo, sem manchas), categoria extra.				
129	LARANJA PERA RIO, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, coloração C3, Classe 106. Com peso media unitária de 200 gramas, categoria extra	QUILO	R\$ 7,61	265	R\$ 2.016,65
130	LIMÃO THAITI, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, coloração C3, Classe 53, categoria extra.	QUILO	R\$ 7,59	115	R\$ 872,85
131	LOURO EM FOLHA folha de louro; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com no mínimo 05	MAÇO		280	R\$ 1.680,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 6,00		
132	MANGA HADEN, 1º qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	QUILO	R\$ 6,57	120	R\$ 788,40
133	MANJERICÃO em folha, com folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	MAÇO	R\$ 6,18	170	R\$ 1.050,60
134	PEPINO AODAI grupo japonês subgrupo verde escuro, classe 15, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, passado ou torto) categoria extra.	QUILO	R\$ 8,99	280	R\$ 2.517,20
135	REPOLHO grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 quilos), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, dano superficial, substancias	QUILO		2800	R\$ 25.256,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra, embalados em grades com aproximadamente 25 quilos.		R\$ 9,02		
136	RÚCULA, com folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	MAÇO	R\$ 8,00	840	R\$ 6.720,00
137	TOMATE PAULISTA.tamanho médio, com maturação de 80 %, coloração uniforme classe ou calibre maior que 7 e menor que 8cm, sem defeitos (ferimentos, podridão apical, passado, queimado, danos profundos, deformados, manchados, imaturos ou ocados), categoria extra AA.	QUILO	R\$ 6,11	11225	R\$ 68.584,75
138	VAGEM TIPO MANTEIGA tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, tenras, sem queimaduras, murchas, deformadas, imaturas ou tortas, categoria extra.	QUILO	R\$ 15,03	880	R\$ 13.226,40
139	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, branco, tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em	DZA		790	R\$ 25.698,70



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	cartelas com 30 unidades, em perfeitas condições estruturais, sem rachaduras e sujidades, tamanho padronizados, rotuladas e lacradas com plástico filme...		R\$ 32,53		
140	COENTRO em folha – pacote c/ 10 molhos. Com folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	PACOTE	R\$ 26,07	154	R\$ 4.014,78
141	MAÇA TIPO FUJI, separados por lotes homogêneos tipo fuji, categoria extra, cor vermelha, tamanho 120/150, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas.	QUILO	R\$ 21,80	1270	R\$ 27.686,00
142	MAMÃO FORMOSA, separado por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas) categoria extra, embalagem com 18 quilos.	UNIDADE	R\$ 14,96	1835	R\$ 27.451,60



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

143	MANDIOCA DESCASCADA, massa branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra, embalagem a vácuo.	QUILO	R\$ 15,69	3540	R\$ 55.542,60
144	MANDIOQUINHA grupo raiz na cor amarelo intenso e formato cilíndrico, classe 09 subclasse 4, com diâmetro aproximadamente 40 a 50mm de diâmetro, com raiz com tamanho maior que 120 e menor que 180mm, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra, embaladas em caixa de papelão reforçada, contendo rotulo indicando dados do produto.	QUILO	R\$ 12,22	2835	R\$ 34.643,70
145	PIMENTÃO grupo retangular subgrupo, verde, classe com aproximadamente maior que 10 e menor que 12cm, subclasse 06, diâmetro maior que 6 e menor que 8cm, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), categoria	QUILO		1200	R\$ 15.096,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

			R\$ 12,58		
146	QUIABO, tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, grupo cilíndrico, subgrupo verde, classe 09, com tamanho aproximado maior que 9 e menor que 12cm, sem defeitos graves (fibrosos, podridão, encaroçados, murchos, danos profundos ou tortos e sem pedúnculo, sem manchas), categoria extra.	QUILO	R\$ 14,73	2800	R\$ 41.244,00
147	REPOLHO grupo verde (roxo), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 e 1,5 quilos), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos) sem manchas, dano superficial, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra,	QUILO	R\$ 10,14	2800	R\$ 28.392,00
148	SALSA em folhas com 10 molhos. apresentando cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta,	PACOTE		1245	R\$ 18.376,20



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico transparente e		R\$ 14,76		
149	COUVE–FLOR cor creme, classe 7 (diâmetro aproximado de 210 mm) sem defeitos graves (podridão, danos profundos, impurezas, passadas, folhas na flor, peludas ou com manchas cor de vinho) ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. A embalagem deverá ser descartável contendo de 6 a 8 unidades	QUILO	R\$ 12,00	360	R\$ 4.320,00



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

	VALOR TOTAL:	R\$ 6.106.717,35
--	-------------------------	------------------

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.929, de 20 de dezembro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/21, “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital Municipal de Governador Valadares (HMGV) é uma unidade hospitalar de médio porte que presta atendimento de urgência e emergência, tanto por demanda espontânea quanto referenciada, dispondo de especialidades clínicas e cirúrgicas voltadas, especialmente, ao suporte ao trauma. A instituição conta com Unidades de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica (UTIP – Tipo II) e Neonatal (UTIN – Tipo II), além de leitos de emergência, clínicos, cirúrgicos e pediátricos, bem como salas cirúrgicas dotadas de tecnologia compatível com a complexidade dos atendimentos realizados.

2.2 Trata-se do único pronto-socorro 100% SUS com porta aberta para urgência e emergência em toda a Macrorregião Leste de Minas Gerais, composta por 83 municípios e aproximadamente 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) habitantes. O HMGV absorve cerca de 60% de toda a demanda regional, consolidando-se como referência estratégica na rede assistencial para o atendimento de casos de urgência e emergência.

2.3 Nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), compete ao Sistema Único de Saúde assegurar a universalidade, a integralidade e a equidade da assistência, o que inclui a disponibilização contínua de insumos essenciais ao cuidado, entre os quais se destaca a oferta de alimentação segura, nutricionalmente adequada e compatível com as condições clínicas dos pacientes.

2.4 Ressalta-se que diversos municípios da região encaminham ao HMGV pacientes e procedimentos especializados em quantitativos superiores às cotas per capita pactuadas, o que acarreta sobrecarga da estrutura física, operacional e assistencial da unidade hospitalar. Essa realidade impacta diretamente o consumo de insumos, especialmente aqueles destinados ao Serviço de Nutrição e Dietética (SND).

2.5 Nesse contexto, a presente contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo alimentos industrializados, carnes, pães, leite, água mineral e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades do SND do HMGV. O referido serviço é responsável por assegurar alimentação adequada, equilibrada e segura a pacientes, acompanhantes e colaboradores, observando rigorosos padrões de higiene,



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

qualidade nutricional e segurança alimentar, contribuindo diretamente para a manutenção e recuperação da saúde.

2.6 O cardápio hospitalar é elaborado conforme as necessidades nutricionais e terapêuticas individuais, contemplando cinco refeições diárias: desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia — além de dietas especiais, líquidas, brandas ou pastosas, de acordo com prescrição médica e nutricional. As refeições são distribuídas de forma contínua e ininterrupta a todos os setores assistenciais da unidade, incluindo CTIs, enfermarias, setores pediátricos, áreas de emergência, maternidade e unidades neonatais, caracterizando-se como demanda permanente e diretamente proporcional ao fluxo de internações e atendimentos.

2.7 Além do Hospital Municipal de Governador Valadares, determinados setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde apresentaram demanda específica por alguns dos itens objeto deste Termo de Referência, em razão das atividades assistenciais, administrativas e de apoio desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde. Entre os setores demandantes, incluem-se: Centro de Convivência, CEAE, CAPS AD III, CAPS II, CAPSi, CEO, APS, Epidemiologia, Imunização, Vigilância Sanitária, Laboratório de Bromatologia, CEREST e Secretaria Municipal de Saúde, os quais necessitam de gêneros alimentícios para atendimento de usuários, pacientes, acompanhantes, equipes de trabalho e suporte às atividades institucionais, conforme a natureza e a rotina operacional de cada serviço.

2.8 A consolidação dessas demandas no presente processo visa assegurar o fornecimento contínuo dos itens, promover padronização, economicidade e eficiência administrativa, bem como evitar fracionamento indevido da despesa, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

2.9 A inexistência ou descontinuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios comprometeria gravemente a prestação do serviço de alimentação, afetando a qualidade da assistência, a segurança dos usuários e a continuidade do cuidado em saúde.

2.10 Diante do exposto, a contratação justifica-se pela natureza essencial, contínua e inadiável do objeto, constituindo providência imprescindível para garantir o adequado funcionamento do Hospital Municipal de Governador Valadares e dos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde que demandam os itens, assegurando a manutenção da assistência nutricional e do suporte alimentar necessários à execução das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os itens a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 “bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.2 O Hospital Municipal de Governador Valadares para aquisição dos itens opta pelo procedimento auxiliar da licitação o Sistema de Registro de Preço –SRP, conforme previsto no Decreto Municipal nº 11.932/2023, do art. 3º, inciso I, II, IV, a opção mostra-se uma alternativa praticável, pois decorre da necessidade de



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

contratações frequentes e eventuais, objetiva evitar a imobilização de recursos orçamentários, permite que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, e quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

3.3 O Critério de Julgamento será o Menor Preço por item.

3.4 Modo de Disputa: será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3.5 Justificativa do modo aberto e fechado: a adoção do referido modo encontra amparo no planejamento da contratação e se justifica pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, pela ampliação da competitividade, pela eficiência no andamento do certame e pela possibilidade de obtenção de maior economicidade, especialmente diante da quantidade significativa de itens licitados. Ressalta-se, ainda, que a escolha observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e transparência, considerando que a decisão se encontra fundamentada em dados técnicos oriundos de relatório da Controladoria-Geral da União (CGU), segundo o qual o modo de disputa aberto e fechado proporcionou preços médios 2,63% menores em comparação ao modo exclusivamente aberto.

3.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/21, “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

3.7 Ciclo de Vida do Objeto envolve a definição das quantidades estimadas para um período de 12 meses, com base nos dados históricos de consumo e nas previsões de necessidades futuras. O SRP permite que o hospital estabeleça contratos com fornecedores, que se comprometem a entregar os insumos conforme a demanda, durante o período de vigência do registro de preços.

3.8 O ciclo de vida dos gêneros alimentícios hospitalares compreende todas as etapas que envolvem o planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento, manipulação, preparo, distribuição e descarte dos resíduos alimentares gerados no processo, abrangendo o período desde a origem até o consumo final no ambiente hospitalar.

3.9 Planejamento e aquisição:

3.9.1 O planejamento e a aquisição de gêneros alimentícios constituem etapas fundamentais para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados pelo Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do Hospital Municipal de Governador Valadares (HMGV). Considerando que o SND é responsável pela produção, distribuição e acompanhamento das refeições destinadas a pacientes, acompanhantes autorizados e colaboradores envolvidos diretamente nos cuidados assistenciais, torna-se imprescindível assegurar o abastecimento regular dos insumos alimentares necessários. O planejamento da aquisição envolve a análise detalhada do consumo médio mensal, da estimativa de demanda futura, dos padrões nutricionais estabelecidos e dos protocolos assistenciais vigentes. Essa análise contempla diferentes grupos de alimentos, incluindo gêneros secos, congelados, resfriados, hortifrutigranjeiros, carnes, pães, leites e demais produtos industrializados, garantindo variedade alimentar, adequação nutricional e a conformidade com as recomendações sanitárias e dietéticas.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

3.9.2 A aquisição adequada dos gêneros alimentícios permite o atendimento às necessidades nutricionais específicas dos pacientes, incluindo dietas especiais, restritivas, enterais, hipossódicas, hipercalóricas, entre outras, conforme prescrição médica e avaliação nutricional. A regularidade no fornecimento é essencial para a manutenção da rotina de produção das refeições, evitando desabastecimento, interrupções no serviço e prejuízos à qualidade da assistência ofertada. Além disso, o planejamento prévio possibilita a definição clara das especificações técnicas de cada item, considerando aspectos como qualidade, apresentação, validade, padrões de higiene, segurança alimentar e condições de armazenamento. Tais parâmetros são indispensáveis para a realização do processo licitatório, garantindo a seleção de fornecedores que atendam às exigências legais e sanitárias. A adoção de práticas de gestão eficiente, como o controle de estoque, o monitoramento de consumo, a rotação de produtos e a avaliação contínua dos fornecedores, contribui significativamente para a economicidade, eficiência e rastreabilidade dos processos, em consonância com os princípios da administração pública.

3.9.3 Dessa forma, o planejamento e a aquisição de gêneros alimentícios são etapas estratégicas e imprescindíveis para assegurar o pleno funcionamento do SND e a oferta de refeições seguras, equilibradas e nutricionalmente adequadas à população atendida pelo Hospital Municipal de Governador Valadares.

3.10 Recebimento e inspeção dos produtos:

3.10.1 O recebimento e a inspeção dos produtos destinados ao Serviço de Nutrição e Dietética (SND) constituem etapas essenciais para assegurar a qualidade, segurança sanitária e conformidade dos gêneros alimentícios adquiridos pelo Hospital Municipal de Governador Valadares (HMGV). Esses procedimentos garantem que os alimentos entregues pelos fornecedores atendam às especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório, bem como às normas vigentes de vigilância sanitária, segurança alimentar e boas práticas de armazenamento.

3.10.2 No ato do recebimento, a equipe designada realiza a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando itens como: integridade das embalagens, temperatura de conservação, prazo de validade, características sensoriais, rotulagem, certificações exigidas e condições do transporte. Cada item é checado conforme seu grupo específico — produtos secos, congelados, resfriados, hortifrutigranjeiros, carnes, pães, leites e demais alimentos industrializados assegurando que estejam adequados para consumo e manipulação. A inspeção inclui, ainda, a verificação do atendimento às especificações contratadas, como peso líquido, apresentação, padrão de corte (no caso de carnes), classificação (no caso de hortifrutigranjeiros), registro no órgão competente, entre outros requisitos definidos no Termo de Referência.

3.10.3 Produtos que apresentarem inconformidades, tais como avarias, alteração de temperatura, características fora do padrão, presença de sujidades ou embalagens rompidas, deverão ser imediatamente rejeitados e devolvidos ao fornecedor, com registro formal da ocorrência. Todos os procedimentos de recebimento e inspeção são documentados em formulários próprios, garantindo rastreabilidade, transparência e controle gerencial. Esses registros contribuem para o monitoramento do desempenho dos fornecedores e para a tomada de decisões relacionadas a futuras aquisições.

3.10.4 Dessa forma, o processo de recebimento e inspeção dos produtos assegura o cumprimento dos princípios da qualidade, eficiência e segurança alimentar, promovendo a oferta de refeições adequadas,



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

seguras e compatíveis com as necessidades nutricionais dos pacientes e demais usuários atendidos pelo Hospital Municipal de Governador Valadares.

3.11 Armazenamento e conservação:

3.11.1 O armazenamento e a conservação dos gêneros alimentícios adquiridos para o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do Hospital Municipal de Governador Valadares (HMGV) constituem etapas fundamentais para garantir a qualidade, segurança sanitária e disponibilidade contínua dos insumos destinados à produção das refeições. Esses processos devem atender rigorosamente às normas vigentes da vigilância sanitária e às Boas Práticas de Manipulação, de modo a assegurar a integridade dos alimentos desde o recebimento até seu uso final.

3.11.2 Os produtos são organizados de acordo com suas características físico-químicas, condições de conservação e categorias, distribuídos em áreas específicas para gêneros secos, resfriados, congelados e hortifrutigranjeiros. Cada setor dispõe de condições ambientais apropriadas, com controle de temperatura, umidade, ventilação e limpeza, garantindo que os alimentos permaneçam em estado adequado para consumo. Para os gêneros secos, o armazenamento é realizado em ambiente limpo, arejado, protegido de incidência direta de luz solar e de pragas, com temperatura controlada e disposição que favoreça o giro dos estoques, seguindo o sistema PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que sai).

3.11.3 Os produtos são organizados sobre estrados, afastados do chão e das paredes, com identificação e datações visíveis, respeitando o prazo de validade e orientações do fabricante. Os alimentos perecíveis resfriados e congelados são armazenados em equipamentos exclusivos, com monitoramento diário de temperatura, garantindo a manutenção da cadeia de frio. Carnes, laticínios, pães, verduras e demais produtos sensíveis são acondicionados conforme suas exigências específicas, prevenindo contaminações cruzadas e deteriorações. Em câmaras frias, a organização é feita por categorias, com espaços delimitados para evitar mistura inadequada de itens crus e prontos para consumo.

3.11.4 A conservação dos produtos envolve também a manutenção adequada dos estoques, com registros sistemáticos de entrada, saída e inventários periódicos, assegurando gestão eficiente e evitando perdas, desperdícios e vencimentos. Os colaboradores responsáveis seguem procedimentos operacionais padronizados (POPs), que orientam rotinas de higiene dos ambientes, higienização de equipamentos, organização dos alimentos e monitoramento constante das condições de armazenamento. Os produtos são devidamente armazenados conforme suas características (secos, refrigerados ou congelados), respeitando as condições de temperatura, ventilação e higienização previstas na RDC nº 275/2002 da ANVISA. O controle de estoque é rotativo (método PEPS – primeiro que entra, primeiro que sai), garantindo a utilização dentro do prazo de validade e minimizando perdas.

3.11.5 Dessa forma, o armazenamento e a conservação dos gêneros alimentícios no SND do HMGV garantem a segurança alimentar, a qualidade nutricional dos produtos e o atendimento contínuo às demandas assistenciais, contribuindo para a produção de refeições adequadas, seguras e alinhadas às necessidades da população atendida.

3.12 Manipulação e preparo:



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

3.12.1 A manipulação e o preparo dos alimentos no âmbito do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do Hospital Municipal de Governador Valadares (HMGV) seguem rigorosos padrões de higiene, segurança alimentar e Boas Práticas de Manipulação, de modo a assegurar que todas as refeições produzidas atendam às necessidades nutricionais dos pacientes, acompanhantes autorizados e colaboradores assistenciais.

3.12.2 Todas as etapas de manipulação são executadas por profissionais devidamente capacitados, utilizando técnicas adequadas e equipamentos higienizados, de acordo com os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) e as normativas sanitárias vigentes. Antes do início das atividades, os manipuladores realizam a higienização correta das mãos, utilizam uniformes completos e exclusivos para o setor, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados para cada etapa.

A preparação dos alimentos envolve o processamento adequado das matérias-primas, incluindo higienização de hortifrutigranjeiros, seleção de produtos, cortes padronizados, cocção, resfriamento e distribuição. Cada etapa é realizada em áreas específicas, devidamente organizadas para prevenir contaminação cruzada e assegurar a integridade dos alimentos. Produtos crus e cozidos são manipulados em superfícies, utensílios e equipamentos distintos, respeitando o fluxo unidirecional de preparo.

3.12.3 O processo de cocção observa parâmetros de tempo e temperatura adequados para garantir a eliminação de microrganismos patogênicos, promovendo a segurança e qualidade nutricional das refeições. As preparações são submetidas a controles internos, incluindo verificação de temperatura final de cocção, monitoramento das condições sanitárias do ambiente e análise sensorial antes da liberação para distribuição. As dietas especiais, como dietas pastosas, hipossódicas, hipercalóricas, enterais, entre outras, recebem atenção diferenciada, seguindo protocolos específicos para assegurar conformidade com prescrições médicas e necessidades nutricionais individuais. A manipulação desses preparos ocorre em áreas controladas, com utensílios exclusivos e aplicando técnicas que preservem textura, sabor, valor nutricional e segurança microbiológica.

3.12.4 O SND mantém registros sistemáticos de todas as etapas de preparo, incluindo fichas técnicas das preparações, controle de temperatura, higienização de utensílios e monitoramento de boas práticas. Esses registros garantem a rastreabilidade dos processos, facilitam auditorias internas e reforçam o compromisso institucional com a melhoria contínua da qualidade. Fase em que os gêneros alimentícios são processados pelo Serviço de Nutrição e Dietética (SND), seguindo boas práticas de manipulação alimentar (RDC nº 216/2004 da ANVISA). Essa etapa visa garantir a inocuidade, o valor nutricional e o sabor adequado às dietas prescritas, respeitando as restrições e necessidades de cada paciente.

3.12.5 Dessa maneira, a manipulação e o preparo dos alimentos no HMGV asseguram a oferta de refeições seguras, equilibradas e alinhadas aos padrões nutricionais e sanitários exigidos, contribuindo para a recuperação e o bem-estar dos pacientes atendidos pela instituição.

3.13 Distribuição e consumo:

3.13.1 As refeições são distribuídas aos pacientes, acompanhantes e servidores, conforme o planejamento do SND. Essa etapa deve assegurar a manutenção da temperatura adequada, o transporte seguro e o cumprimento das normas de higiene, evitando contaminações cruzadas e perdas de qualidade.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

3.13.2 Gestão de resíduos e descarte: Inclui o manejo adequado dos resíduos orgânicos e embalagens, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). Busca-se a redução de desperdícios e o descarte ambientalmente responsável dos resíduos alimentares.

3.13.3 Avaliação e retroalimentação do processo: Por fim, é feita a avaliação contínua da eficiência, eficácia e economicidade do fornecimento, com base em indicadores de consumo, desperdício e satisfação dos usuários, a fim de aprimorar futuras contratações e assegurar a sustentabilidade do ciclo.

3.14 Em síntese, o ciclo de vida dos gêneros alimentícios no âmbito hospitalar é dinâmico e contínuo, demandando planejamento rigoroso, controle de qualidade e observância das normas sanitárias. A correta gestão de todas as fases garante a eficiência administrativa, a segurança alimentar dos pacientes e o uso racional dos recursos públicos, conforme preceitua o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 A adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição de gêneros alimentícios tem por finalidade assegurar que o processo de compras públicas observe os princípios da responsabilidade socioambiental, da saúde alimentar, da economicidade, da redução dos impactos ambientais e da promoção do desenvolvimento regional. Tais diretrizes estão em conformidade com a legislação vigente, com a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU e com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.1.1.1 Sustentabilidade Ambiental: Redução de resíduos sólidos: Priorizar produtos com embalagens recicláveis, retornáveis, biodegradáveis ou de menor volume, evitando materiais plásticos de difícil reciclagem e embalagens excessivas.

4.1.1.2 Logística sustentável: Preferência por fornecedores que adotem rotas otimizadas, veículos que atendam às normas de emissões vigentes e práticas que minimizem o impacto ambiental do transporte.

4.1.1.3 Hortifrutigranjeiros de produção sustentável: Incentivo ao fornecimento de itens provenientes da agricultura agroecológica, orgânica ou de sistemas produtivos que adotem manejo ambientalmente adequado.

4.1.1.4 Uso racional de recursos naturais: Prioridade para empresas que possuam programas de eficiência energética, gestão hídrica, redução do desperdício e boas práticas ambientais em sua cadeia produtiva.

4.1.1.5 Sustentabilidade Social: Promoção da agricultura familiar e economia local: Incentivar a participação de produtores locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região e a redução dos impactos do transporte.

4.1.1.6 Boas práticas trabalhistas: Os fornecedores devem comprovar que não utilizam trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou outras irregularidades trabalhistas, conforme cadastros e exigências normativas.

4.1.1.7 Segurança alimentar e nutricional: Os alimentos devem atender às normas da ANVISA e MAPA, garantindo frescor, qualidade sanitária, inocuidade e rastreabilidade. Inclusão produtiva: Priorizar fornecedores que desenvolvam ações de apoio a pequenos produtores, cooperativas e iniciativas produtivas locais.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

4.1.1.8 Sustentabilidade Econômica :Custo-benefício e durabilidade: Seleção de itens com qualidade nutricional adequada, boa durabilidade, vida útil compatível com o armazenamento hospitalar e preço proporcional ao mercado.

4.1.1.9 Redução de perdas: Preferência por produtos padronizados, com estabilidade e qualidade que reduzam desperdícios no preparo e distribuição.

4.1.1.10 Regularidade no abastecimento: Escolha de fornecedores que assegurem entregas contínuas, evitando compras emergenciais e custos adicionais ao erário.

4.1.1.11 Responsabilidade Sanitária e Qualidade Nutricional: Certificações e controles: Exigir certificações como SIF, SIM, SISBI, certificações orgânicas ou equivalentes, conforme o tipo do alimento fornecido.

4.1.1.12 Boas Práticas de Fabricação: Os fornecedores devem comprovar o cumprimento integral das Boas Práticas de Fabricação (BPF) definidas pela ANVISA.

4.1.1.13 Padrão de qualidade: Os produtos devem apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, textura, integridade), atendendo ao padrão nutricional estabelecido pelo SND.

4.1.1.14 Validade e integridade: Os itens deverão apresentar embalagem íntegra, lacre original e validade compatível com o uso, além de transporte adequado à temperatura exigida.

4.1.1.15 Critérios Logísticos e de Embalagem: Entrega programada: O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma definido pelo SND, favorecendo qualidade, frescor e controle de estoque.

4.1.1.16 Embalagens sustentáveis: Preferência por embalagens recicláveis, reduzidas e que facilitem segregação para reciclagem.

4.1.1.17 Transporte adequado: É obrigatório o uso de veículo fechado; para perecíveis, transporte refrigerado ou caixa térmica apropriada, conforme normas da ANVISA.

4.1.1.18 Conformidade Legal e Transparência: Licenciamentos e autorizações: Os fornecedores deverão apresentar licenças sanitárias atualizadas, regularidade fiscal e cadastro ativo nos órgãos competentes.

4.1.1.19 Rastreabilidade: As notas fiscais devem conter origem, lote, fabricante e demais informações necessárias ao controle sanitário.

4.1.1.20 Sustentabilidade documental: Incentiva-se o uso de documentos eletrônicos, reduzindo a necessidade de impressão.

4.1.1.21 Observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.2 Os alimentos aqui contemplados incluem gêneros processados, industrializados e in natura, não se enquadrando na obrigatoriedade de aquisição mínima de 30% da agricultura familiar prevista para o PNAE. O Guia, embora não trate de forma específica desta tipologia de alimentos, sinaliza a necessidade de incorporação progressiva dos critérios de sustentabilidade às contratações públicas, alinhando o processo a um novo paradigma de gestão responsável e sustentável.

4.1.3 Critérios de Sustentabilidade Adotados no Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

4.1.4 Com base nos conceitos previstos no Guia da AGU, os seguintes critérios foram incorporados ao Termo de Referência: Atendimento às especificações técnicas da ANVISA e demais órgãos normatizadores; Transporte adequado (veículo fechado ou refrigerado, conforme o produto); Entrega dos alimentos em perfeitas condições de consumo, respeitando normas sanitárias e Boas Práticas de Elaboração; Embalagens contendo informações obrigatórias: identificação, origem, peso líquido, data de fabricação, validade, lote e, quando aplicável, registro em órgão de fiscalização federal.

4.1.5 Os critérios descritos evidenciam que a presente contratação observa de maneira expressa os princípios do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assegurando que a aquisição dos gêneros alimentícios atenda não apenas às necessidades do Hospital, mas também promova práticas ambientalmente responsáveis, socialmente justas, economicamente viáveis e sanitariamente seguras.

4.1.6 Os alimentos contidos neste Termo de Referência (TR), são classificados como alimentos processados ou industrializados e in natura. O Guia de Contratações Sustentáveis é obscura na definição de critérios de sustentabilidade para este tipo de objeto.

4.1.7 Contudo o tema Sustentabilidade na gestão e nas contratações públicas vem sendo aos poucos incorporadas às rotinas da Administração Pública. Observa-se uma preocupação do governo e de outras instituições na produção de normas e padrões de sustentabilidade e contratações públicas, implementando um novo paradigma de gestão pública.

4.2 UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

4.2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a necessidade de contratações permanentes e frequentes, a maior conveniência da aquisição com entregas parceladas e o fato de que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração ao longo da vigência da ata. A utilização do SRP permitirá maior eficiência no planejamento das aquisições, melhor gestão de estoques, racionalização da aplicação dos recursos públicos e redução do risco de desabastecimento das unidades de saúde.

4.1.2 A contratação por meio do SRP encontra amparo no art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 11.932/2023, que autoriza sua adoção quando houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.1.3 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

4.1.3.1 quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

4.1.3.2 quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

4.1.3.3 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

4.3 RESERVA DE COTAS ME/EPP

4.3.1 Haverá tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação de cota de 25% para itens de natureza divisível e valores referenciais superiores a R\$ 80.000,00, de forma a ampliar a competitividade e assegurar condições favoráveis de participação.

4.3.2 Caso não haja proposta válida apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte para a cota reservada, ou caso as propostas apresentadas não sejam consideradas vantajosas para a Administração, a cota poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme disposições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

4.3.3 Não será permitido a participação de consórcios: Visto tratar-se de objeto simples e as exigências de habilitação são mínimas necessárias para habilitação jurídica, fiscal e técnicas suficientes para aferir a regularidade e a boa situação financeira da futura empresa contratada (conforme previsto no Acórdão TCU 1417/2008);

4.3.4 Acerca da vedação da participação de Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

4.4 EXIGÊNCIA DE VISTORIA

4.4.1 Não será exigida vistoria prévia, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de alimentos industrializados, carnes, pães, leites, hortifrutigranjeiros, não havendo necessidade de avaliação prévia do local para a adequada formulação das propostas ou execução do objeto. As condições de fornecimento e as especificações técnicas encontram-se suficientemente descritas no Termo de Referência, de modo que a exigência de vistoria se mostra desnecessária e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.5 DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS

4.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras dos materiais, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios cujas características e especificações estão devidamente definidas no Termo de Referência, sendo suficiente a verificação da conformidade dos produtos no momento da entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ENTREGA DOS PRODUTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES (HMGV):

5.1.1 Entrega dos alimentos industrializados: O prazo de entrega dos itens são de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município situado na Rua João Dias Duarte nº1002, Bairro: São Paulo, cep: 35030-220, Governador Valadares/MG. Telefone: (33) 3271-7910. A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos materiais fora destes horários.

5.1.2 Entrega do Hortifrutigranjeiros: Os produtos deverão ser entregues em dias intercalados (dia sim, dia não) de acordo com a necessidade do Setor no horário de 07:00 ao 11:30, no Hospital Municipal de Governador



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

Valadares.

5.1.3 Entrega dos pães e leite: Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal de Governador Valadares (HMGV), Rua: Teófilo Otoni, N° 361, Centro, entrada pela Rua: Ruy Barbosa entre Policlínica Central e Hemominas. Fone: (33) 3271 - 7231 ramal 138

Dia e horário das entregas de pães: de segunda a domingo e feriados: 06:00 (manhã), 13:00 (tarde) e 17:00 (tarde). Dia e horário da entrega de leites: Terça feira e sexta feira de 07:00 às 11:30 horas.

5.1.4 Entrega das carnes: Os produtos (carnes em geral) deverão ser entregues congelados em transporte fechado e refrigerado todas as terças-feiras no horário das 07:00 as 11:30 horas, horário de funcionamento do Almojarifado do SND do Hospital Municipal de Governador Valadares (HMGV) na Rua: Teófilo Otoni, N° 361, Esplanada, entrada pela Rua: Ruy Barbosa entre Policlínica Central e Hemominas. Fone: (33) 32712578 ramal 138.

5.2 ENTREGA DOS PRODUTOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS (CAPS-AD):

5.2.1 Entrega dos alimentos industrializados: O prazo de entrega dos itens são de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento. Os produtos deveram ser entregues no CAPS AD III - Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas situado na Rua Rui Barbosa nº160, Bairro: Centro, cep: 35010-150, Governador Valadares/MG, em frente ao Pronto Socorro do Hospital Municipal. A entrega dos materiais deverá ser feita somente a pedido da Coordenação Carla Azevedo Bretas, no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone de contato (33) 991295244.

5.2.2 Entrega do Hortifrutigranjeiros: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Coordenação do CAPS AD III, na qual serão informados os produtos e respectivos quantitativos necessários. Os produtos deveram ser entregues no CAPS AD III - Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas situado na Rua Rui Barbosa nº160, Bairro: Centro, cep: 35010-150, Governador Valadares/MG, em frente ao Pronto Socorro do Hospital Municipal. A entrega dos materiais deverá ser feita somente a pedido da Coordenação Carla Azevedo Bretas, no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone de contato (33) 991295244.

5.2.3 Entrega das carnes: Os produtos (carnes em geral) deverão ser entregues congelados em transporte fechado e refrigerado. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Coordenação do CAPS AD III, na qual serão informados os produtos e respectivos quantitativos necessários. Os produtos deveram ser entregues no CAPS AD III - Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas situado na Rua Rui Barbosa nº160, Bairro: Centro, cep: 35010-150, Governador Valadares/MG, em frente ao Pronto Socorro do Hospital Municipal. A entrega dos materiais deverá ser feita somente a pedido da Coordenação Carla Azevedo Bretas, no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone de contato (33) 991295244.

5.3 ENTREGA DOS PRODUTOS DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE):

5.3.1 Entrega dos alimentos industrializados: O prazo de entrega dos itens são de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues no Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, situado à Rua São João, nº 344, Bairro Centro, CEP 35020-550, Governador Valadares/MG. Telefones para contato: (33) 99130-4081 e (33) 98402-0564. A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 07:00h às 11:00h, de segunda a sexta-feira.

5.3.2 Entrega dos pães e leite: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade, mediante solicitação formal da Coordenação do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, observados os dias e horários específicos estabelecidos para cada produto. Os produtos deverão



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

ser entregues no Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, situado à Rua São João, nº 344, Bairro Centro, CEP 35020-550, Governador Valadares/MG. Telefones para contato: (33) 99130-4081 e (33) 98402-0564. As entregas deverão observar os seguintes dias e horários:

5.3.2.1 **Pães:** de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h, 13h e 17h;

5.3.2.2 **Leite:** às terças e sextas-feiras, no período das 7h às 9h.

5.4 ENTREGA DOS PRODUTOS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS):

5.4.1 **Entrega dos alimentos industrializados:** O prazo de entrega dos itens são de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Vigilância em Saúde situado na Rua Israel Pinheiro, 2025 - Centro, CEP: 35020-220 - Governador Valadares/MG. A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos materiais fora destes horários.

5.4.2 **Entrega, sob demanda, de água mineral natural sem gás:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, exclusivamente mediante solicitação do setor responsável, de acordo com as quantidades e os endereços indicados em cada pedido. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal, nos seguintes locais:

5.4.2.1 **Departamento de Vigilância em Saúde (DVS)** situado na Rua Israel Pinheiro, 2025 - Centro, CEP: 35020-220 - Governador Valadares/MG ;

5.4.2.2 **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Cerest**, situado à Rua Osvaldo Cruz, 63 - Centro, Gov. Valadares - MG, 35010-210;

5.4.2.3 **Laboratório Bromatológico Municipal** situado à avenida Presidente Castelo Branco, s/n, bairro Santa Rita (Unidade Básica de Saúde – UBS Santa Rita 3 e 4).

5.4.3 A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos materiais fora destes horários.

5.5 ENTREGA DOS PRODUTOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL (CAPSi):

5.5.1 **Entrega dos alimentos industrializados:** O prazo de entrega dos itens são de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues no CAPS i - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil situado na Rua São João nº213, Bairro: Esplanada, cep: 35020-550, Governador Valadares/MG, próximo a antiga Policlínica. A entrega dos materiais deverá ser feita somente a pedido da Coordenação, no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone de contato (33) 32772218.

5.5.2 **Entrega do Hortifrutigranjeiros:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Coordenação do CAPS-i na qual serão informados os produtos e respectivos quantitativos necessários. Os produtos deverão ser entregues no CAPS i - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil situado na Rua São João nº213, Bairro: Esplanada, cep: 35020-550, Governador Valadares/MG, próximo a antiga Policlínica. A entrega dos materiais deverá ser feita somente a pedido da Coordenação, no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone de contato (33) 32772218.

5.5.3 **Entrega de Carnes:** Os produtos (carnes em geral) deverão ser entregues congelados em transporte fechado e refrigerado. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Coordenação do CAPS-i na qual serão informados os produtos e respectivos quantitativos necessários. Os produtos deverão ser entregues no CAPS i - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil situado na Rua São João nº213, Bairro: Esplanada, cep: 35020-550, Governador Valadares/MG, próximo a antiga Policlínica. A entrega dos materiais deverá ser feita somente a pedido da Coordenação, no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone de contato (33) 32772218.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

5.6 ENTREGA DOS PRODUTOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II):

5.6.1 **Entrega dos alimentos industrializados:** O prazo de entrega dos itens são de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues no CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial, situado na Rua Francisco Sales nº59, Bairro: Esplanada, cep: 35010-110, Governador Valadares/MG. A entrega dos materiais deverá ser feita somente a pedido da Coordenação, no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone de contato (33) 999905-8496.

5.6.2 **Entrega do Hortifrutigranjeiros:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Coordenação do CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial. Os produtos deverão ser entregues no CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial, situado na Rua Francisco Sales nº59, Bairro: Esplanada, cep: 35010-110, Governador Valadares/MG. A entrega dos materiais deverá ser feita somente a pedido da Coordenação, no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone de contato (33) 999905-8496.

5.6.3 **Entrega das Carnes:** Os produtos (carnes em geral) deverão ser entregues congelados em transporte fechado e refrigerado. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Coordenação do CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial. Os produtos deverão ser entregues no CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial, situado na Rua Francisco Sales nº59, Bairro: Esplanada, cep: 35010-110, Governador Valadares/MG. A entrega dos materiais deverá ser feita somente a pedido da Coordenação, no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone de contato (33) 999905-8496.

5.7 ENTREGA DOS PRODUTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:

5.7.1 **Entrega dos alimentos industrializados e da água:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pelo Departamento Financeiro (DAF) na qual serão informados os produtos e respectivos quantitativos necessários. Os produtos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua Peçanha, nº 1009, Bairro: Centro, cep: 35010-161, Governador Valadares / Minas Gerais, no horário de 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

5.8 ENTREGA DOS PRODUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS):

5.8.1 **Entrega dos alimentos industrializados:** O prazo de entrega dos itens são de 10 (dez) dias corridos a a partir da Ordem de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município situado na Rua João Dias Duarte nº1002, Bairro: São Paulo, cep: 35030-220, Governador Valadares/MG. Telefone: (33) 3271-7910. A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. A entrega dos materiais deverá ser feita somente a pedido da Coordenação da Atenção Primária em Saúde (APS).

5.8.2 **Entrega do Hortifrutigranjeiros:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Coordenação da Atenção Primária em Saúde (APS). Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município situado na Rua João Dias Duarte nº1002, Bairro: São Paulo, cep: 35030-220, Governador Valadares/MG. Telefone: (33) 3271-7910. A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

5.8.3 **Entrega das carnes:** Os produtos (carnes em geral) deverão ser entregues congelados em transporte fechado e refrigerado. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

formal encaminhada pela Coordenação da Atenção Primária em Saúde (APS). Os produtos deveram ser entregues no Almoxarifado do Município situado na Rua João Dias Duarte nº1002, Bairro: São Paulo, cep: 35030-220, Governador Valadares/MG. Telefone: (33) 3271-7910. A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

5.8.4 Entrega dos pães e leite: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Coordenação da Atenção Primária em Saúde (APS). Os produtos deveram ser entregues no Almoxarifado do Município situado na Rua João Dias Duarte nº1002, Bairro: São Paulo, cep: 35030-220, Governador Valadares/MG. Telefone: (33) 3271-7910. A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

5.9 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

5.9.1 O prazo de entrega dos alimentos industrializados e dos demais produtos não perecíveis será de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Empenho pela contratada. Quanto aos produtos perecíveis, tais como pães, leites, carnes e hortifrutigranjeiros, deverão ser observados os prazos, dias, horários e periodicidades específicos estabelecidos neste documento, de acordo com a natureza de cada produto e as necessidades das respectivas unidades destinatárias.

5.9.2 Cada entrega deverá ocorrer com emissão de Nota Fiscal com o valor do pedido solicitado e o número do Empenho. A nota fiscal deverá ser faturada em nome de Prefeitura Municipal de Governador Valadares, 905, centro, CNPJ 20.622.890/0001-80, CEP: 35020-600 Governador Valadares / MG.

5.9.3 O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. Os métodos de higiene e desinfecção deverão ser adequados às características dos produtos e meios de transportes, aprovados pela autoridade sanitária competente.

5.9.4 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

5.9.5 Os materiais deverão ser entregues:

5.9.5.1 Protegidos e embalados;

5.9.5.2 Acompanhados das respectivas notas fiscais;

5.9.5.3 Contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seus telefones/faxes/e-mails, número da nota fiscal e do contrato.

5.9.6 Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

5.9.7 Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste edital será gerado, considerando-se:

5.9.7.1 Verificação física do(s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.

5.9.7.2 Verificação da conformidade com as especificações técnicas.

5.9.7.3 A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste edital.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

5.9.8 Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.

5.9.9 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.

5.9.10 Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

5.9.11 Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

5.9.12 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

5.9.13 A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.

5.9.14 À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

5.9.15 Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor nas dependências do Almoxarifado do Hospital Municipal de Governador Valadares. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, considerando apenas o interesse da administração pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

6.5 O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

6.6 A Secretaria requisitante atuará como gestora do contrato por meio do gestor e gestor suplente designados, conforme termo de designação realizado pelo Secretário de Saúde e juntado aos autos. A fiscalização da execução do objeto contratual será realizada pelo fiscal e fiscal suplente, também designados conforme o referido termo.

6.7 A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através da Sra. **Núbia Cristina Freitas Barbosa**, e como fiscal da execução do objeto contratual através da Sra. **Emilly Albertina Brandenburg Ramos**

6.8 Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.10 Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9 A Administração a contar da data do protocolo do requerimento, deve decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

- 8.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.12 A reserva de cargos para aprendiz a que se refere a cláusula acima deve priorizar a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, 84 1º e 82º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;
- 8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 10.12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, através da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

8.23 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não haverá subcontratação.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

10.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

10.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4 O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5 Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

10.6 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

10.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10.9 Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação

10.10 E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.

10.11 Ocorrendo atraso previsto nos itens. Serão aplicadas as seguintes fórmulas:

$$DA = VA \times (CM + 1) \times (1 + JM)$$

DA = Débito atualizado;

VA = Valor em atraso;

CM = Índice de correção monetária (IPCA) do mês seguinte ao vencimento;

JM = Juros moratórios $(6\% \div 360) \times TA (DL - DV)$;

TA = Tempo de atraso (em dias)

DL = Data atual;

DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

- 11.1 O fornecedor será selecionado por meio do pregão eletrônico para fornecimento de placas e parafusos bloqueados (OPME), tendo como Referência pesquisa de mercado, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Governador Valadares/MG.
- 11.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 11.2.1 **Habilitação jurídica**
- 11.2.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.2.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.2.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.2.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.4 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

11.4.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4.1.9 **Qualificação Econômico-Financeira**

11.4.1.10 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade;

11.4.1.11 **Qualificação Técnica**

11.4.1.12 A Licitante interessada deve apresentar sob pena de desclassificação: Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares, com exceção dos itens que não são submetidos ao regime de vigilância sanitária.

11.4.1.13 **Justificativa da Qualificação Econômico-financeira e Técnica**

11.4.1.14 A habilitação econômico-financeira é útil para comprovar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório.

11.4.1.15 Conforme o art. 69, da Lei 14.133/2021 para que seja demonstrado a habilitação econômica – financeira, dirigida a permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, foi solicitado a certidão negativa de falência, conforme o art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021:

11.4.1.16 Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

11.4.1.17 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.1.18 Os documentos comprobatórios visam garantir um serviço de qualidade, atendendo a normas técnicas de órgãos reguladores que atestam o atendimento de condições de segurança, qualidade e funcionalidade.

11.4.1.19 A documentação relativa à qualificação técnica é solicitada no intuito de assegurar a qualidade do produto a ser adquirido e a qualificação técnica da empresa, mediante a tal fato foi solicitado como qualificação técnica os seguintes documentos:

11.4.1.20 Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares, solicitado conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973

11.4.1.21 As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Pois, somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Conforme exigência legal, a Secretaria de Saúde realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço médio.

12.2 O valor total estimado para a despesa é de R\$ 6.106.717,35 (seis milhões, cento e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

12.3 O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Governador Valadares

02010001.1030510062.154.339030000001073.1600

02010001.1030110022.070.33903000000.909.1600

02010001.1030210042.116.33903000000.962.1600

02010001.1012210012.222.33903000000.883.1600

12.4 Os recursos utilizados para esta contratação são: **UNIÃO**

12.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Governador Valadares, 27 de junho de 2026.

Lucas Ornelio de Carvalho

Matricula: 81948801

RESPONSÁVEL PELO TR

Raquel Lacerda Rocha

Secretária Municipal de Saúde